



MUNICÍPIO  
ARCOS DE VALDEVEZ

# ASSEMBLEIA MUNICIPAL

## **PONTO 6**

**- PROTOCOLO DE APOIO À  
FREGUESIA DE OLIVEIRA**

30/04/2014



**Município de Arcos de Valdevez**  
**Câmara Municipal**

**Exmo(s) Senhor(es)**  
Presidente da Assembleia Municipal de  
Arcos de Valdevez  
Praça Municipal

**4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ**

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	Data
_____	_____	Of.º 3213/2014	15-04-2014

**Assunto: Aprovação de Protocolo de Apoio à Freguesia de Oliveira**

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artº 25º do anexo 1 à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex<sup>a</sup> minuta do protocolo de apoio a celebrar com a Freguesia de Oliveira para comparticipação financeira de diversas obras "Pavimentação de Caminho de acesso em Moinhos do Caminho" "Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a cinco habitações)" "Reconstrução do Muro no Lugar da Formigosa" e "Pavimentação do Cruzamento do Barral", no valor de € 20 000,00 acompanhada da certidão da deliberação camarária de 14.04.2014, relativa à sua aprovação pelo executivo municipal.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse órgão autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

**O Presidente da Câmara**

(Dr. João Manuel do Amaral Esteves)



**MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CERTIDÃO**

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ:-----**

**CERTIFICA**, que da acta da reunião ordinária realizada em catorze de Abril de dois mil e catorze, consta a seguinte deliberação: -----

**PROCOLOS: ... - Presente, igualmente**, a minuta do protocolo a celebrar com a **Freguesia de Oliveira**, prevendo a transferência da verba de € 20 000,00, destinada à realização das obras de “Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a cinco habitações)”, “Reconstrução do Muro do Lugar da Formigosa” e “Pavimentação do Cruzamento do Barral”, cujo valor de adjudicação é de € 28 192,03.-----

**- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente minuta de protocolo, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, como proposta, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto na alínea j) do nº 1 do artigo 25º e na alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. -----**

-----**Está conforme o original**-----

A acta da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de Abril de dois mil e catorze.. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

### PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

O Município de Arcos de Valdevez tem como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respectivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio dos transportes e comunicações.

A Freguesia de Oliveira, pessoa coletiva territorial tem, igualmente, como atribuições, o que diz respeito aos interesses das populações locais, designadamente, a conservação e manutenção de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais da freguesia sob a sua responsabilidade.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 33º, n.º1, alínea ccc) e no artigo 25º, n.º 1, alínea j) do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, entre:

**O Município de Arcos de Valdevez**, pessoa colectiva n.º 505211696, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do referido Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 14 de Abril de 2014;

**A Freguesia de Oliveira**, pessoa colectiva n.º 507016181, devidamente representada pelo Presidente da Junta – Sr. Nelson Almeida Fernandes, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18º do mesmo Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e de acordo com a autorização conferida por deliberação da Junta de Freguesia;

é celebrado o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

- Pelo presente protocolo a Câmara Municipal de Arcos de Valdevez e a Junta de Freguesia de Oliveira, acordam na transferência para a referida Junta de Freguesia dos meios necessários à realização de **diversas obras (Pavimentação de Caminho de Acesso em Moinhos do Caminho; Pavimentação do Caminho da Escola (acesso a 5 habitações); Reconstrução de muro no lugar da Formigosa e Pavimentação do Cruzamento do Barral)**, cujo valor de adjudicação é de 28.192,03 euros, acrescido de IVA incluído à taxa legal em vigor.

#### **Cláusula 2ª**

- A Freguesia de Oliveira responsabiliza-se pela adjudicação e celebração dos contratos de empreitada, se a eles houver lugar, nos termos da lei, bem como pelo acompanhamento dos trabalhos e respectivos pagamentos ao empreiteiro.

### **Cláusula 3ª**

- Para prossecução do previsto na Cláusula 1ª é transferida para a Junta de Freguesia do Oliveira, a verba de EUR. 20.000,00 (vinte mil euros) destinada a financiar a obra.

### **Cláusula 4ª**

- A referida verba é transferida do orçamento municipal aprovado pela Assembleia Municipal em 20/12/2013, através da dotação orçamental 02/08.05.01.02, sendo o processamento efetivado no presente ano, em quatro prestações de 5.000,00 euros/cada, nos meses Maio, Julho, Agosto e Outubro. A presente despesa foi registada através do compromisso n.º 2014/025/294.

### **Cláusula 5ª**

- O presente protocolo foi aprovado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez na sua sessão ordinária de ..... de 2014.

### **Cláusula 6ª**

- O Município assegurará, para além do financiamento mencionado na Cláusula 3ª, o apoio técnico e administrativo indispensável à realização da obra.

### **Cláusula 7ª**

- A Câmara Municipal reserva-se ainda o direito de acompanhar a aplicação financeira dos recursos transferidos pelo presente protocolo, em colaboração com o segundo outorgante.

### **Cláusula 8ª**

- O segundo outorgante obriga-se a publicitar o presente apoio, entre outras formas, através de placa a colocar na obra, em local visível, onde conste a designação da obra, o valor do investimento e o co-financiamento constante do presente protocolo.

Assinado em -----2014, em dois exemplares, ficando um exemplar para cada outorgante.

O 1º Outorgante, \_\_\_\_\_

O 2º Outorgante, \_\_\_\_\_